



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA PROCESSO: 2023007162

O **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mestre Dario nº 01 - Centro em Niquelândia, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.895/0001-07, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 137/2023, de 27 de abril de 2023, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação correlata com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento será realizada na data de **02 de AGOSTO de 2023**, a partir das **08:00 (oito)** horas, na sede Administrativa do Município de Niquelândia, localizada à Praça Mestre Dario nº 01 - Centro em Niquelândia, Goiás e será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do Processo em epígrafe.

DATA LIMITE: **01/08/2023 as 23:59 horas**
HORÁRIO ENVIO: **00:00 AS 23:59 Horas / Horário de Brasília-DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO: **compras@niquelandia.go.gov.br**
LINK DO EDITAL: **www.niquelandia.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PISTA, SONORIZAÇÃO, PACO, GERADOR E VIGILÂNCIA OSTENSIVA** para utilização nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1.** A participação na presente DISPENSA se dará mediante apresentação, via e-mail compras@niquelandia.go.gov.br, das propostas e documentos elencados a abaixo, conforme Edital e Termo de Referência.
- 2.1.1.** O e-mail enviado deverá conter no campo "ASSUNTO" a indicação de auido de dispensa e razão social os participantes (DISPENSA 253/2023 – "RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE") para facilitar a melhor



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



identificação do processo em epigrafe.

- 2.1.2.** O fornecedor SERÁ o responsável por qualquer transação apresentada no e-mail diretamente ou por seu representante, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o envio, por e-mail, de sua proposta na forma deste item, ANEXO VI.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, exclusivamente para o e-mail:** compras@niquelandia.go.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio limite estabelecidos acima.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3.1.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 3.3.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto; bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta por e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.10.** Especificação dos itens cotados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 3.11.** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
- 3.12.** No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta".



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 3.13.** A omissão da descrição, quando solicitados no ANEXO I deste Edital, ocasionará a desclassificação do item proposto que não observou esta exigência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrada o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, via e-mail, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicado no site do Município de Niquelândia e no Portal Nacional de Compras Publica.
- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta renegociada adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 4.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, seu envio por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias após sua classificação.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou a execução do contrato;
 - 7.1.9.** fraudar a DISPENSA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2.** Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - 7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O procedimento será divulgado no site do Município de Niquelândia e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11.** Todas as sessões realizadas para esta dispensa serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos praticados;
- 8.12.** A ata, bem como extratos de contrato serão publicados no site do Município de Niquelândia e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
- 8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.13.4.** ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 8.13.5.** ANEXO VI – Modelos Sugeridos.

Niquelândia, 26 de julho de 2023

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA **PROCESSO: 2023007162**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.8.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 1.9.** Cópia do Registro Geral ou CNH do representante legal da empresa;
- 1.10.** As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007. (A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP).

- 1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2.** Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.2.1.** Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES

- 5.1.** No envio dos documentos de habilitação, por e-mail, o fornecedor deverá, também, enviar às seguintes declarações:
- 5.1.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.1.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.1.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.1.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.7.** que inexistência de vínculo com a administração municipal, assinada pelo responsável legal da empresa, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo II.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO: 2023007162

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada na locação de iluminação e pista, sonorização, paco, gerador e vigilância ostensiva para utilização nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo conforme demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ILUMINAÇÃO E PISTA: Especificação: Descrição: mesa digital Gran MA 08 Moving Head Beem ,20 par led 3w 04 Atomic 3000w , 02 mini brute 06 lâmpadas 18 lâmpadas par64 f5 18 filtro de cor 61 p/ lâmpadas par64 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 01 canhão seguidor 16 canais de rack aterrados 16 canais de dimmer dmx 02 set light 1000w (luz de serviço) 01 grid 12-frente / 08-de fundo / 04 pé direito / 03-passadas ,01 pista em Ground 20x15 com iluminação led,01 multi cabo de 12 vias. House mix 5x5m, com 4,0m de altura dividido em duas partes, sendo uma para cobertura das mesas de som, estrutura em box de alumínio e banner, 01 operador técnico.	DIÁRIA	02
02	SONORIZAÇÃO Especificação: 01- mesa de som 32 canais com 16 auxiliares digital/ 01 - multicabo de 36 canais com 50 metros + splinter / 02- processadores digitais / 16- caixas de subgrave com 02 falantes de 18 (podem ser montadas com componentes nacionais) / 16 - caixas de alta frequência Line Array de 2 vias contendo alto falantes de 10? ou 12? + driver de no mínimo 3 com guia de ondas, com bumpers para a suspensão do sistema / Sistema de amplificação completa que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. / Monitor (palco) 01 - / mesa de som com 32 canais sem expensor e 16 auxiliares digitais / 02 - processadores digitais para o side fill, com 04 (quatro) caixas para subgrave com 2x18 e 04 (quatro) caixas de 2 vias contendo alto falantes de 10 ou 12 + driver de no mínimo 1,5 com guia de ondas / 10 - monitores 2x12 + driver de no mínimo 1,5 / 02 - monitores tipo drum fill com 2x15 + driver de no mínimo 1,5 / Sistema de amplificação para Palco que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Microfones e acessórios: 04 - microfones sem fio UHF / 20 - microfones dinâmicos (com fio) / 20- microfones tipo condensador / 01 - kit para micro fonação de bateria acústica completa / 10 - Direct Box ativo e passivo / 25 - Pedestais tipo girafa para microfone / 10 - Clamps (garras) para instrumentos / 04 - Fones de ouvido para monitoração in ear / 12 - Fones de ouvido para monitoração / 03 - Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 Fones / 05 - Subsnakes de 10 e 12 vias de 10 e 20 metros / 10 - Extensões 110v, 60hz de 15 metros /	DIÁRIA	02



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



	20 - Cabos XLR / 20 - Cabos P10, cabos e conexões completa para o sistema. Backlines: 01 - Amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12 / 01 - Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12? / 01 - Amplificador para contra baixo acima de 800 watts com 1 caixa com 4x10 + 1x15 / 01 - kit de bateria acústica completo com peles novas e reservas / 04 - Praticáveis 2,0x1,0m 01 / Amplificador para teclado - tipo combo, 01 Operador técnico.		
03	PALCO 12x10m - Especificações técnicas: Locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, estilo 02 águas. PISO - em estrutura metálica e madeirite naval com medidas de 12,0m de largura por 10,0m de profundidade com altura variável de 1,0m a 2,0m conforme necessidade do contratante e guarda corpo padrão com 1,20m de altura. Escada e/ou rampa de acesso seguindo as normas do CBMG. Revestimento do piso em carpete, e entornos laterais em malha por todo seu perímetro (cor do carpete e malha conforme necessidade do evento). COBERTURA - em estrutura Q30 linha pesada, seguindo as seguintes especificações: Pé direito em relação ao chão com 9,0m de altura; Largura aproximada de 13,0m de boca; Profundidade de 10,50m; Teto: Lona anti-mofo e anti-chamas em perfeitas condições de uso devidamente limpa; Sombrite 100% respingo de água na cor preta para as 3 laterais. ESTRUTURA P.A. - no formato 2,0mx3,0m com 10,20m de altura HOUSE MIX: Piso tamanho 4x4m e cobertura em estrutura tubular Q30, Lonas Brancas anti-mofo e anti-chamas para teto.	DIÁRIA	02
04	GERADOR Grupo Gerador de 180kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversor, caixa de passagens cabos anti-chamas, para cada "fase" e para cada "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente de marcas e terminais compatíveis com o equipamento, os cabos não deveram ter emendas ou remendo se devem estar em bom estado de conservação; com combustível incluso, técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente sendo a diária correspondente a no mínimo 01 e no máximo 08 horas de uso.	DIÁRIA	02
05	Serviço de Vigilância e Segurança desarmada, uniformizados com identificação	DIÁRIA	28

1.2. CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.367,33 (Cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias (noventa), contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviço de locação de equipamento de som, iluminação e segurança ostensiva para atender a Secretaria Municipal de Turismo conforme demanda.

2.2. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.** A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:
- 4.2.** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3.** A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.
- 4.4.** No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.
- 4.5.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- 4.6.** O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Unitário, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.
- 4.7.** Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do sorteio.
- 4.8.** Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 90 (dias) contados da data da sua apresentação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 5.1.** O serviço será contratado por item. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que propicia condições de propostas mais vantajosas e competitivas.
- 5.2.** A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada.
- 5.3.** Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que detenham conhecimentos técnicos sobre os mesmos.
- 5.4.** A contratada deverá visitar o local definido pela Secretaria de Turismo para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar.
- 5.5.** A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes o início do evento.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.1.1.** O serviço será destinado a atender contratação de empresa especializada na locação de iluminação e pista, sonorização, palco, gerador e vigilância ostensiva para atender as demandas da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO
- 6.1.2.** O serviço deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território urbano e rural de Niquelândia/GO.
- 6.2.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive de materiais e equipamentos necessários para realização das atividades, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 6.3.** Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.
- 6.4.** Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.2.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.2.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.3.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 7.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

- 7.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.2.2.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.4.** aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.4.1** Efetiva realização dos serviços contratados na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;
- 7.2.5.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.5.1.** não produziu os resultados acordados;
- 7.2.5.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.5.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO.

- 7.3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 7.3.1.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.3.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 7.3.1.3.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.1.5.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.1.6.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.3.** Não é possível separar os itens tendo em vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente na dificuldade de gerenciamento dos serviços prestados. O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.
- 7.3.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 7.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1.** O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; O Decreto Federal n. 11.317, de 29 de dezembro de 2022, indica que: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.4.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- i) 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - ii) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - iii) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 9.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.7.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14133/21 e demais legislações aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O Município de Niquelândia/GO, até a assinatura da "Autorização de Entrega" do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

- 10.2.** Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO: 2023007162

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DIVERSOS Nº #CONTRATO

Processo Administrativo: #PROCESSO
#MODALIDADE nº. #N_LICIT

A **#FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. #CNPJ_FUNDO, com endereço no(a) #END_FUNDO, neste ato representado pelo(a) **#CARGO_GESTOR**, Senhor(a) **#NOME_GESTOR**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. #CPF_GESTOR, Carteira de Identidade nº. #RG_GESTOR, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **#FORNECEDOR**, CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR, com sede na #END_FORNECEDOR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **#REPRESENTANTE_FORNECEDOR**, portador(a) do CPF nº. #CPF_REPRESENTANTE, RG nº. #RG_REPRESENTANTE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) #MODALIDADE nº. #N_LICIT, realizado em #DATA_LICIT, conforme consta do Processo Administrativo nº. #PROCESSO.

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos #DATA_CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1 - O presente contrato tem como objeto #OBJETO, conforme discriminado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1- O presente contrato terá vigência de #VIGENCIA, iniciando-se em #INICIO e com termino em #FINAL, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei nº. 814.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO), que será pago de forma parcelada, cujo valor da parcela será determinado pelo quantitativo dos serviços realizados e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**.

3.2 - Os vencimentos das parcelas se darão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação e conferência do cumprimento das obrigações contratuais, através do setor de compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



5.1 - O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo do serviço executado, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento;

5.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.4 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da Conta Corrente e Agência com a qual opera;

5.5 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- A) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- B) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- C) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- E) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- F) Guias do FGTS para todos os empregados (devidamente recolhidas) em relação aos 02 últimos meses;
- G) Extrato do CAGED para os 02 últimos meses;
- H) Recibos de salários ou comprovantes de depósitos bancários em relação aos 02 últimos meses;
- I) PPRA atualizado.

Parágrafo Único: Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o serviço, objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

6.3 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

6.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;

6.5 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

7.2 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

7.3 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, notificando a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

- A) Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;
- B) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- C) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- D) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- E) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- F) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- G) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);
- H) E demais motivos de rescisão prevista na Lei nº 14.133, de 01/04/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- A) Advertência por escrito;
- B) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- C) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- E) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nos casos omissos, serão aplicados às regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

11.2 - Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O Foro do presente Contrato é o da cidade de Niquelândia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



12.2 - E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

NIQUELÂNDIA-GO - #DATA_CONTRATO.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#NOME_GESTOR
CPF nº. #CPF_GESTOR
#CARGO_GESTOR

#FORNECEDOR
CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA **PROCESSO: 2023007162**

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA PROCESSO: 2023007162

ANEXO VI – MODELO SUGERIDOS

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

1. DECLARAR, para fins de participação no Aviso de Dispensa, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.
2. DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.
3. DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
4. DECLARAR para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a Município de Niquelândia.
5. DECLARAR estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
6. DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no Processo de Dispensa junto ao Município de Niquelândia.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2023

Responsável da Empresa, CPF e RG:

MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

AVISO DE DISPENSA Nº 253/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI – MODELO SUGERIDOS

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a o objeto da presente, que é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **XX** para utilização nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acatando todas as estipulações consignadas.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade:			CPF:		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Discriminação conforme anexo I					
002	Discriminação conforme anexo I					
003	Discriminação conforme anexo I					



Estado de Goiás
Município de Niquelândia



3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes a presente dispensa, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e DECLARAMOS que:

- que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que inexistente de vínculo com a administração municipal, assinada pelo responsável legal da empresa, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo II.

_____, ____ de _____ de ____.

RG:

CPF:

função:

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.